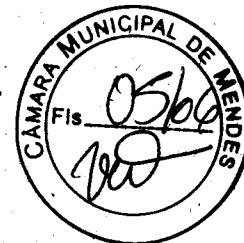




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.642 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre fixação do vencimento dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art.1º O Anexo II, da Lei Municipal 1.468/2011, que fixa o vencimento dos cargos em Comissão da Câmara de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

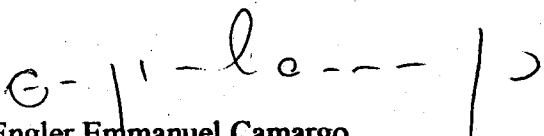
ANEXO II  
Vencimento dos Cargos em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC.1	R\$ 4.000,00
CC.2	R\$ 2.000,00
CC.3	R\$ 1.500,00
CC.4	R\$ 754,52

Art.2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de março de 2013.

Mendes, 14 de março de 2013.

  
Engler Emmanuel Camargo  
Presidente